



## RESOLUÇÃO N.º 003/2024-COU

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 22 / 02 / 2024.

Altera o § 2º do Artigo 7º da Resolução nº 019/2012-COU, que regulamenta a criação e implantação de núcleos na UEM.

  
Cleverson Ruzzene Gomes,  
Secretário Geral.

Considerando o conteúdo do e-Protocolo n.º 20.879.816-2;  
considerando os fundamentos apresentados no Parecer n.º 003/2024-PLAN de fls. 19, mov. 11, adotados como motivação para decidir;  
considerando o disposto no art. 28 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, VICE-REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Alterar o § 2º do Artigo 7º da Resolução nº 019/2012-COU, que regulamenta a criação e implantação de núcleos nesta Instituição, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O coordenador e coordenador-adjunto devem ser doutores do quadro permanente da UEM com experiência comprovada nas atividades propostas pelo núcleo”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 29 de janeiro de 2024.

  
Profª. Drª Gisele Mendes de Carvalho,  
Vice-Reitora.

### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 29 / 02 / 2024. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)